



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Mensagem Nº 060/2023, de 18 de outubro de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenas, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2023, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de um veículo tipo minivan 07 (sete) lugares, para a Unidade Básica de Saúde (CNES n.º 7177720).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **MARCELO CRUZ - PATRIOTA**, cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 77.142-2 da agência n.º 1178-9 e banco n.º 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2023.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido 19/10/2023
Edilaine R. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO*



PROJETO DE LEI Nº 060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 150.000,00**, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.1.223.	FES-RO - Aquisição Veículo Minivan p/ UBS (77.142-2)
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Corrente	
Total da Suplementação:	
R\$ 150.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho 0042406166, no valor de **R\$ 150.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de um veículo tipo minivan 07 (sete) lugares, para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720).

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de outubro de 2023.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício nº 024/GDMC/2023

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

Nesta

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.403 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2023, bem como o artigo 13 da Lei Estadual n.º 5.527 de 06 de janeiro de 2023, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado a liberação do recurso da emenda parlamentar individual na ordem R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para a aquisição de um veículo por meio de fundo a fundo com a Prefeitura Municipal Rio Crespo, conforme quadro abaixo:

Código do parlamentar	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
7003	SESAU	0256	44.40.42	R\$ 150.000,00	
	SESAU	4007	44.41.42		R\$ 150.000,00
	TOTAL				R\$ 150.000,00


Marcelo Cruz
Deputado Estadual - PATRIOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS PESSOAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				C.N.P.J 63.761.977/0001-41	
ORGÃO/ENTIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO				C.N.P.J 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, 1040, CENTRO					
CIDADE RIO CRESPO		U.F RO	C.E.P 76.863-000	DDD/TELEFONE (69) 3539-2245	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE 77142-2	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 1178-9	PRAÇA DE PAGAMENTO ARIQUEMES	
NOME DO RESPONSÁVEL EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA					C.P.F 299.087.102-06
C.I / ORGÃO EXPEDIDOR 409.387 SESP/RO		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRÍCULA -
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO GAGO 2212 - SETOR 04					C.E.P 76.863-000

2 - OUTROS PARTICIPE

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES PARA, A UNIDADE BASICA DE SAÚDE (CNES 7177720)	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias ALR

O presente projeto é relativo à *Aquisição de um veículo tipo Minivan 07 (sete) lugares, para a Unidade Basica de Saúde (CNES 7177720)*, cuja demanda atenderá satisfatoriamente as necessidades logísticas humana e material do abrangente setor de saúde municipal, ofertando transporte adequado aos pacientes que são encaminhados pelo serviço de regulação.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere ao cuidado no transporte de pacientes até aos centros de referência regionais e/ou estaduais. O município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA) deseja assertivamente otimizar essa métrica de atendimento em saúde através de transporte compatível, eficiente e seguro para os usuários do serviço público.

No espectro da saúde pública, a Unidade Basica de Saúde (CNES 7177720) é a entidade de saúde referencial do município de Rio Crespo, o qual realiza atendimento ambulatorial de 02 (duas) Equipes de Estratégia Saúde da Família sendo 02 (dois) médicos e 02 (dois) enfermeiros em atendimento, 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal com 01 (uma) odontóloga e 01 (uma) Equipe Multiprofissional composta por pediatra, farmacêutico, psicólogo e nutricionista, com demanda aproximadamente de 800 (considerando os atendimentos individuais e atendimento domiciliar mensal) pacientes ao mês, vale ressaltar que a Unidade

za ainda atividades coletivas (grupos, educação permanente e reuniões de equipe e intersetorial), ações estratégicas (atividades extra muros de captação e conscientização da população) e vacinação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

A equipe da Unidade Básica de Saúde é porta de entrada dos serviços de Saúde, sendo responsável por direcionar o paciente na Rede de Atenção à Saúde – RAS, bem como realizar encaminhamento para os especialistas e solicitar exames que não são ofertados em Rio Crespo, necessitando de deslocamento aos municípios que oferecem estes serviços, de acordo com os agendamentos via SISREG. Em média são encaminhados para especialidade 80 pacientes mensais os quais demandam de consulta com o especialista, exames e retornos conforme conduta do profissional prescritor.

Atualmente esta Unidade possui número sensivelmente insuficiente de veículos para o deslocamento dos usuários aos municípios de referência, promovendo celeridade e eficácia, asserções. O cerne da presente proposição está inclinado ao aporte de veículo que forneça apoio para transporte básico de pacientes.

Considerando o desgaste e a depreciação física dos veículos existentes por excesso de uso e a necessidade constante de manutenção corretiva; considerando a média de encaminhamentos, sendo que a maioria das vezes o deslocamento é feito para a Capital do Estado (Porto Velho).

Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta. Neste diapasão solicitamos a liberação de recursos financeiros através do Governo do Estado, haja visto a previsibilidade do recurso através de emenda parlamentar, com contrapartida financeira da administração municipal de Rio Crespo.

3.1 METAS QUANTITATIVAS

Beneficiar a comunidade rio-crespense, em *stricto sensu*, a Unidade Básica de Saúde (CNES 7177720) na demanda de pacientes via regulação SISREG, média aproximada de 80 pacientes/mês, equivalentemente a 10% da demanda de atendimento individual.

3.2 METAS QUANTITATIVAS

Atender com qualidade e celeridade a demanda municipal, fornecendo veículo compatível com a realidade local, reduzindo satisfatoriamente o eventual impacto causa mortis na entidade de saúde e subjacentes.

a) Período de Execução:

O projeto é por tempo indeterminado por se tratar de aquisição de um veículo Minivan 07 (sete) lugares, sendo de uso contínuo e duradouro pela Unidade Básica de Saúde (considerando as manutenções e revisões pelo fornecedor, bem como o zelo por parte de seus usuários).

b) Benefícios diretos e indiretos esperados com o resultado do projeto / aquisição:

- ✓ Proporcionar conforto e comodidade no transporte dos usuários dos serviços de saúde;
- ✓ Incremento qualitativo à frota municipal de transporte em saúde;
- ✓ Melhoria da visibilidade institucional da Unidade Básica de Saúde;
- ✓ Redução sensível e satisfatória dos possíveis gargalos do setor de transporte de pacientes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)	UN	01	ALR	365 dias/ALR
	1.1	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) Veículo na cor Prata. Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. As medidas: Comprimento: 4.360 mm Largura: 1.735 mm Altura: 1.684mm Entre eixos de 2.620mm, central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Motor 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro transmissão automática a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Capacidade do tanque 53 litros. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch), e travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, alerta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com "máscara negra". Sensor de estacionamento traseiro e camera de ré. Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados. Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco da segunda fileira bipartido e rebatível. Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Bancos com revestimento em couro. garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UN	01	ALR	365 dias/ALR





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



		assistência técnica homologada pelo estado de Rondônia.				
--	--	---	--	--	--	--

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		150.000,00	0,00	150.000,00

6. PLANILHA DE CUSTO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
44.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE (CNES 7177720)				
	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) Veículo na cor Prata. Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. As medidas: Comprimento: 4.360 mm Largura: 1.735 mm Altura: 1.684mm Entre eixos de 2.620mm, central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Motor 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera	UND	1,00	150.000,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro transmissão automática a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade: 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Capacidade do tanque 53 litros. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch), e travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, alerta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com "máscara negra". Sensor de estacionamento traseiro e camera de ré. Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados. Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura. Banco da segunda fileira bipartido e rebatível. Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Bancos com revestimento em couro, garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, assistência técnica homologada pelo estado de Rondônia.				
TOTAL GERAL				R\$ 150.000,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
1.0	150.000,00	-	-	-	-	-
META	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
	-	-	-	-	-	





PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
1.0	0,00	-	-	-	-	-

META	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
-	-	-	-	-	-	-

8 – DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO. **A AQUISIÇÃO DO BEM SERÁ DE FORMA INDIRETA.**

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 24 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE





Ano Base: 2023

Ordem Bancária 2023OB100841 Tipo Ordem Bancária Descentralizada
Número 2023PP020204 Data Lançamento 06/10/2023
Data Referência 06/10/2023
Unidade Gestora 170012 Fundo Estadual de Saúde
Gestão 17012 Fundo Estadual de Saúde
Nota Lançamento 2023NL042165 Despesa Certificada 2023CE011874
Favorecido 11.779.393/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO
Procurador/Cessionário 11.779.393/0001-08 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO
Nota Empenho Original 2023NE004976 Natureza Despesa 44.41.42.01
Domicílio Bancário Destino 001 01178-9 000077142-2 Fonte Recurso 1.5.00.007003
Valor 150.000,00 Tipo Serviço Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras
Código Barras
Observação REPASSE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA
PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCELO CRUZ AO
MUNICIPIO DE RIO CRESPO.
Plano de Trabalho (0041170290)
Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021
Resolução N° 682/2022/SESAU-CIB
Decreto Estadual nº 26.607, de 02 de dezembro de 202
Despacho 0042406166
PROC. 0005.003364/2023-04
Situação Confirmada Pagamento Banco Data 09/10/2023
Número Autenticação
Domicílio Destino Retorno 001 01178-9 000077142-2
Repasse Recursos Federais Sim
Código Finalidade
Transação Origem 0250 PP Despesa Empenhada
Usuário Lançado em 06/10/2023 às 14:41 por LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	-------------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	-------------	-----------------	--------------------	------------	--------------

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2023NL042165		1.5.00.007003	150.000,00
02	541006			1.5.00.007003	150.000,00
03	541017	007		1.5.00.007003	150.000,00
04	531003	00102757X0000100005		1.5.00.007003	150.000,00